

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA / ESCOLA GHC

EDITAL DE SELEÇÃO N° 02/2026 – PRORROGAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COORDENADORES(AS)
DE CURSO E MENTORES(AS) DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS – PMM-E**

O Grupo Hospitalar Conceição (GHC), por meio da Diretoria de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação e da Gerência de Ensino e Pesquisa – Escola GHC, na condição de Instituição Mentora do Projeto Mais Médicos Especialistas (PMM-E), integrante do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, torna público o presente Edital de Seleção de Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as), destinado à cadastro reserva, para atuação nas ações formativas do PMM-E, nos termos da legislação vigente.

1. DO OBJETO DO EDITAL

- 1.1. Lançado em 2025, o Programa Agora Tem Especialistas foi criado pela Medida Provisória nº 1.301/2025, posteriormente aprovado e sancionado na Lei nº 15.233/2025 de 07 de outubro de 2025, como uma iniciativa estratégica do Governo Federal para enfrentar as desigualdades no acesso à atenção especializada no Sistema Único de Saúde (SUS). O Programa tem como objetivos reduzir o tempo de espera, ampliar o atendimento especializado e otimizar a utilização da capacidade instalada da rede de saúde, que inclui hospitais e ambulatórios públicos, filantrópicos e privados, beneficiando diretamente a população usuária do SUS.
- 1.2. O Projeto Mais Médicos Especialistas (PMM-E) é uma das ações do Programa Agora Tem Especialistas, funcionando como um de seus eixos estratégicos: o Provimento e formação de profissionais de saúde. A Lei nº 15.233/2025, além de criar o Programa Agora Tem Especialistas, também promoveu uma alteração fundamental na Lei do Programa Mais Médicos, Lei nº 12.871/2013, integrando um novo e vital componente

ao seu escopo: o Projeto Mais Médicos Especialistas (PMM-E). Deste modo, o PMM-E compõe tanto o Programa Agora Tem Especialistas, como o Programa Mais Médicos.

- 1.3. O presente Edital tem por objeto a constituição de cadastro reserva de Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as) para eventual atuação nas atividades formativas do Projeto Mais Médicos Especialistas (PMM-E), sob responsabilidade do Grupo Hospitalar Conceição.
- 1.4. A convocação dos profissionais classificados ocorrerá conforme a necessidade institucional e a disponibilidade de vagas autorizadas pelo Ministério da Saúde, não havendo garantia de convocação imediata.
- 1.5. A seleção destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, que poderá ser utilizado durante o período de vigência deste edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

- 2.1. O Grupo Hospitalar Conceição como Instituição Mentora, junto ao Ministério da Saúde, consolidando-se assim para a oferta de atividades formativas aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Especialistas – PMM-E.
- 2.2. A Escola GHC (Gerência de Ensino e Pesquisa) realiza por meio deste edital, processo para inscrição, seleção e classificação de profissionais que desejam atuar como Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as) do PMM-E.
- 2.3. As Instituições Mentoras têm como finalidade apoiar, orientar e qualificar a prática especializada realizada pelos médicos participantes do PMM-E, contribuindo para a ampliação da resolutividade da atenção especializada nas regiões prioritárias para o SUS, a partir da integração entre ensino, serviço e comunidade.
- 2.4. Este programa tem por finalidade aprimorar médicos com experiência prévia na especialidade-alvo para atuarem com maior segurança e resolutividade, aprofundando seus conhecimentos teóricos e práticos na área de formação proposta. Além disso, alcançar as metas assistenciais, com foco no quantitativo de exames e procedimentos e consequente redução do tempo de espera.
- 2.5. O objetivo do edital é a seleção e classificação de profissionais para composição de cadastro reserva de Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as) do Projeto Mais Médicos Especialistas (PMM-E).

3. CONCEITO, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS MENTORES

- 3.1. O **Mentor** é o docente médico responsável por orientar, acompanhar e apoiar os médicos participantes nas atividades práticas e teóricas, garantindo a integração ensino - serviço e a qualificação contínua do cuidado ofertado no SUS.
- 3.2. O **Mentor** é o responsável pela seleção, produção e preparação dos conteúdos disponibilizados nos cursos.
- 3.3. As atividades de mentoria têm como finalidade **apoiar, orientar e qualificar a prática especializada** dos médicos participantes do PMM-E, contribuindo para:
- I – a ampliação da resolutividade da atenção especializada no SUS;
 - II – a integração ensino-serviço-comunidade;
 - III – o fortalecimento das competências clínicas, éticas, assistenciais e de gestão;
 - IV – a redução do tempo de espera para procedimentos e atendimentos especializados.
- 3.4. **Constituem como atribuições do(a) mentor(a):**
- I – acompanhar e orientar médicos participantes do PMM-E, de forma individual ou coletiva;
 - II – realizar mentoria clínica síncrona e assíncrona, com apoio de telessaúde;
 - III – participar de atividades de imersão presencial, quando convocado;
 - IV – apoiar a análise de casos clínicos, procedimentos e condutas assistenciais;
 - V – acompanhar e validar registros em logbook;
 - VI – participar de reuniões pedagógicas e de alinhamento institucional;
 - VII – elaborar relatórios e instrumentos de acompanhamento, quando solicitados.
- 3.5. O Edital SGTES/MS nº 16/2025 - chamamento público para adesão de instituições mentoras ao projeto mais médicos especialistas – PMM-E, em Termo de Referência define as atividades propostas para a realização das atribuições do mentor(a):
- 3.6. **Práticas presenciais:** no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) imersões em hospitais de referência e/ou no local de prática, podendo ocorrer em cenários de simulação realística;
- 3.7. **Telessaúde:** encontros semanais para discussão de práticas e exames;
- 3.8. **EaD:** atividades síncronas e assíncronas complementares. Incluem videoaulas, leituras dirigidas, aulas ao vivo, seminários e estudos de caso. A participação mínima exigida é de 75% nas atividades síncronas.
- 3.9. **Mentoria:** Atividade pedagógica entre profissional de instituição formadora e médico(a) especialista. Ocorre de modo síncrono e assíncrono, remotamente, a partir de diferentes estratégias ativas de aprendizagem, de modo singularizado.
- 3.10. **Avaliações sugeridas:** inicial diagnóstica, formativa e somativa.
- 3.11. Estas atividades propostas deverão seguir a metodologia formativa proposta:
- I - Práticas presenciais de imersão:** em hospitais e ambulatórios de referência;
 - II - Educação a distância (EaD):** videoaulas, leituras dirigidas, avaliações e participação em seminários virtuais;

III - Mentoria: síncrona e assíncrona, com análise do logbook e discussão de casos clínicos, exames e condutas;

IV - Avaliação diagnóstica inicial: para nivelamento e possíveis ajustes no plano formativo individual;

V - Logbook: registro obrigatório de procedimentos e atividades desenvolvidas;

VI - Avaliação final: para identificação de ganho de competências.

VII - Recomenda-se que o Mentor realize a mentoria por meio de plataformas virtuais seguras, incluindo a discussão de casos clínicos, condutas e análise de exames, além de apoio no logbook, com análises e devolutivas aos especialistas.

4. CONCEITO, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

4.1. O(A) Coordenador(a) de Curso é o(a) responsável por realizar a gestão pedagógica e a coordenação dos mentores dos cursos de aprimoramento, assegurando sua qualidade, coerência pedagógica e alinhamento às diretrizes institucionais e normativas.

4.2. As atividades de Coordenação de Curso têm como finalidade **apoiar, orientar e qualificar a prática especializada** dos médicos participantes do PMM-E, juntamente com os Mentores(as) de cada área de aprimoramento.

4.3. **Constituem como atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:**

I - planejar, implementar e avaliar o projeto pedagógico do curso;

II - articular mentores;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades de mentoria e os processos avaliativos;

IV - garantir a conformidade com normas legais e regulatórias;

V - promover a integração entre teoria e prática, especialmente em contextos de formação em serviço;

VI - monitorar indicadores de desempenho e propor melhorias contínuas.

5. MODALIDADE DOS CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES E MENTORES

5.1. As atividades de mentoria ocorrerão nas modalidades:

I – remota (síncrona e assíncrona);

II – presencial, nas imersões supervisionadas;

III – híbrida, conforme o curso e o plano de trabalho aprovado.

5.2. Os tipos de aprimoramento são:

I - Cursos cirúrgicos: proporção mínima de 1 mentor(a) para até 2 médicos(as);

II - Cursos ambulatoriais: proporção mínima de 1 mentor(a) para até 5 médicos(as).

5.3. Cada curso de aprimoramento proposto terá um Coordenador(a) de Curso.

6. LISTA DE APRIMORAMENTOS E CARGA HORÁRIA

6.1. A Lista de Aprimoramentos consiste nas áreas que serão desenvolvidos com os médicos participantes do PMM-E acompanhados pelos mentores com a coordenação de cada curso:

Curso	Práticas		Pré-requisito (Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação), e:	Carga-horária	Duração
	Cirúrgica	Ambulatorial			
1. Aprimoramento em Anestesiologia Perioperatória e Sedação Segura	X		Residência Médica em Anestesiologia (CNRM); ou Título de Especialista em Anestesiologia (AMB/SBA), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
2. Aprimoramento em Cirurgia Geral Minimamente Invasiva	X		Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo (CNRM); ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo (AMB/CBC), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
3. Aprimoramento em Cirurgia Oncológica Avançada	X		Residência Médica em Cirurgia Oncológica (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SBCO/SBCP), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
4. Aprimoramento em Cirurgia Coloproctológica com foco em tumores colorretais	X		Residência Médica em Cirurgia Oncológica ou coloproctologia (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SBCO/SBCP), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
5. Aprimoramento em Cirurgia do Aparelho Digestivo com foco em Tumores Digestivos	X		Residência Médica em Cirurgia Oncológica ou Cirurgia do Aparelho Digestivo (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SBCO/SBCD), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
6. Aprimoramento em Cirurgia Ginecológica com Foco em Tumores Ginecológicos	X		Residência Médica em Cirurgia Oncológica ou Ginecologia e Obstetrícia (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SBCO/ /Febrasgo), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses

7. Aprimoramento em Colonoscopia Diagnóstica e Terapêutica no SUS		X	Residência Médica em Endoscopia ou Coloproctologia (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SOBED/SBCP), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
8. Aprimoramento em Colposcopia e Doenças do Trato Genital Inferior		X	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (CNRM); ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (AMB/Febrasgo), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
9. Aprimoramento em Ecocardiografia Transtorácica Aplicada ao SUS		X	Residência Médica em Cardiologia e Certificado em área de atuação em Ecocardiografia (CNRM); ou Título de Especialista em Cardiologia e Certificado em área de atuação em Ecocardiografia (AMB/SBC), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
10. Aprimoramento em Endoscopia Digestiva Avançada e Procedimentos Terapêuticos		X	Residência Médica em Endoscopia (CNRM); ou Título de Especialista em Endoscopia ou Endoscopia Digestiva (AMB/SOBED), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
11. Aprimoramento em Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Terapêutica		X	Residência Médica em Endoscopia (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas (AMB/SOBED), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
12. Aprimoramento em Oncologia Clínica: Cânceres Prevalentes no SUS		X	Residência Médica em Oncologia Clínica (CNRM); ou Título de Especialista em Oncologia Clínica (AMB/SBOC), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
13. Aprimoramento em Radioterapia: Planejamento e Execução no SUS		X	Residência Médica em Radioterapia (CNRM); ou Título de Especialista em Radioterapia (AMB/SBRT), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
14. Aprimoramento em Ultrassonografia Mamária		X	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Mastologia (CNRM); ou Título de Especialista nas respectivas áreas	864h (min) a	12 meses

Diagnóstica e Intervencionista			(AMB/CBR/SBM), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE); ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) e Certificado em área de atuação em Ultrassonografia Geral ou Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia.	960h (máx.)	
15. Aprimoramento em Videolaringoscopia e Endoscopia Nasofaríngea		X	Residência Médica em Otorrinolaringologia (CNRM); ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia (AMB/ABORL-CCF), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses
16. Aprimoramento em Anatomia Patológica com ênfase em oncologia e diagnóstico integrado		X	Residência Médica em Patologista (CNRM); ou Título de Especialista em Patologista (AMB/ABORL-CCF), com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).	864h (min) a 960h (máx.)	12 meses

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://escolaghc.ghc.com.br/>, no período informado no item “11. CRONOGRAMA”.
- 7.2. Para a realização da inscrição é necessário o preenchimento do formulário on-line no site <https://escolaghc.ghc.com.br/inscri%C3%A7%C3%B5esabertas.html> no período de inscrição, para efetivar a inscrição, no site da Escola GHC clique nesta figura:



- 7.3. Envio de documentos: todos os documentos exigidos para a seleção deverão ser anexados, pelo candidato, no formato PDF, individualmente, no ato da inscrição. Os respectivos documentos são parte necessária para participar do processo de seleção deste Edital. A inscrição do candidato somente será considerada concluída quando for finalizada com sucesso e confirmada a inclusão de toda a documentação solicitada, respeitados os prazos estipulados.
- 7.4. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para um Curso deste Processo Seletivo;
- 7.4.1. O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um Curso será eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 7.5. Ao realizar a inscrição, a/o candidata/o concorda com o estabelecido neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 8.1. Somente poderão se inscrever e participar deste processo os profissionais, os quais ocupam cargo de nível superior no Grupo Hospitalar Conceição (GHC), que comprovadamente dispuserem de:
- 8.2. Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente verso) – exigência para Mentores;
- 8.3. Comprovação de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Medicina no âmbito da República Federativa do Brasil – exigência para Mentores;
- 8.4. Diploma de graduação em conformidade com o cargo ocupado no GHC – exigência para Coordenadores;

- 8.5. **Comprovação de Registro Profissional junto ao conselho de classe específico se o cargo ocupado no GHC solicitar – exigência para Coordenadores;**
- 8.6. **Comprovação de 1 (um) ano de exercício de atividades docentes no ensino superior no GHC – exigência para Coordenadores;**
- 8.7. Documento de identificação, que conste o CPF, com foto;
- 8.8. Certificado de residência médica ou título de especialista na área que pretenda atuar como Mentor;
- 8.9. **Título de especialista ou diploma de pós-graduação stricto sensu na área da saúde ou da educação – exigência para Coordenadores;**
- 8.10. **Comprovantes de títulos em conformidade com o anexo IV deste Edital;**
- 8.11. **Comprovante de pertencimento ao quadro ativo de empregados do GHC;**
- 8.12. Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- 8.13. Termo de Compromisso do Mentor (Anexo II) preenchido e assinado pelo candidato(a) à Mentor(a);
- 8.14. Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo III) preenchido e assinado pelo candidato(a) à Coordenador(a).
- 8.15. Dados bancários da conta corrente de titularidade própria, ativa e individual (vedadas contas conjuntas e contas poupança).

9. SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo constará de uma fase única, onde será realizada a análise dos documentos enviados pelos candidatos.
- 9.2. A Banca Examinadora será composta por uma indicação da Diretoria de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação; uma indicação da Escola GHC e uma indicação da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 9.3. Serão considerados apenas os documentos que forem enviados no ato da inscrição. A Banca Examinadora poderá solicitar documentos adicionais, se julgarem necessário esclarecimentos sobre documentação entregue, estabelecendo prazo para entrega.
- 9.4. Será desclassificado do processo de seleção aquele candidato que não apresentar e comprovar a documentação exigida neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. **A classificação dos candidatos – ou a ordem do cadastro reserva para cada Curso previsto neste Edital – ocorrerá conforme barema de pontuação constante no Anexo IV.**
- 10.2. Em caso de empate os candidatos serão ordenados seguindo os seguintes critérios:

1º Possuir maior tempo de experiência profissional no GHC.

2º Sorteio.

- 10.3. A Atividade de Mentor admite a possibilidade de atuação de mais de um profissional por curso de aprimoramento ofertado.
- 10.4. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, não implicando oferta imediata de vagas.
- 10.5. Os candidatos classificados comporão cadastro reserva, podendo ser convocados por ordem de classificação, conforme a necessidade institucional do GHC e a definição do quantitativo de médicos participantes do PMM-E sob sua responsabilidade como Instituição Mentora.

11. CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÕES
10/03/2026	Lançamento do Edital
16/03/2026 a 29/03/2026	Inscrições para processo seletivo
30/03/2026	Resultado Parcial*
30 e 31/03/2026	Período de Submissão de Recursos**
02/04/2026	Divulgação Final.
06/04/2026	Previsão de início

*Os resultados serão compartilhados na página da Escola GHC (<https://escolaghc.ghc.com.br/>)

**Os recursos devem ser interpostos pelo candidato solicitando revisão dos documentos através do encaminhamento do recurso para o e-mail de inscrição (escolaghc@ghc.com.br).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pela Banca Examinadora.

12.2. As atividades previstas no PMM-E poderão ser realizadas presencialmente e à distância.

12.3. O valor da bolsa para profissionais que exercem as funções de Coordenador(a) de Curso e Mentor do PMM-E é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- 12.4. O pagamento da bolsa será realizado diretamente pelo Ministério da Saúde aos(as) Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as), sem repasse de recursos ao GHC, cabendo a Instituição Mentora, ao Coordenador(a) de Curso e aos Mentores(as) organizar o processo de trabalho pactuado.
- 12.5. A data de início da mentoria está sujeito aos encaminhamentos normatizados pelo Ministério da Saúde.
- 12.6. Os candidatos classificados para as atividades do PMM-E ficam cientes de que estas atividades não configuram um novo contrato de trabalho com o GHC, e que as atividades devem ser realizadas fora do horário contratual e sem prejuízo de suas atribuições profissionais no serviço de saúde onde está lotado.
- 12.7. A classificação para compor o banco de profissionais do PMM-E gera apenas uma expectativa futura, estando condicionada à autorização de vagas do Ministério da Saúde.
- 12.8. Os(As) Coordenadores(as) de Curso e Mentores(as) poderão ser desligados caso apresentem avaliação do desempenho das atividades de modo insatisfatório, ou no caso de descumprimento de suas obrigações profissionais junto ao serviço de saúde onde está lotado.
- 12.9. O processo de trabalho dos profissionais do PMM-E obedecem uma organização mensal, pactuado com o Ministério da Saúde, não havendo férias da atividade.
- 12.10. Serão desclassificados os candidatos que possuem processos administrativos disciplinares que desabonem sua conduta ético-profissional.
- 12.11. A aprovação neste processo seletivo não gera direito à convocação ou à concessão de bolsa, constituindo apenas expectativa de direito para futura atuação, condicionada à existência de demanda institucional e à autorização do Ministério da Saúde.

Porto Alegre, 10 de março de 2026.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
Data de admissão	
Número do registro (CP)	
Nº registro (categoria profissional)	
Telefone (DDD+nº)	
E-mail institucional	
E-mail secundário	
Link do currículo Lattes	
Local de atuação no GHC	

Ao entregar a Ficha de Inscrição **declaro:**

- Que estou ciente e concordo com as Normas Gerais estabelecidas no presente EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026 - **PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COORDENADORES(AS) DE CURSO E MENTORES(AS) DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS – PMM-E**

- Que estou ciente de que a inscrição é para a composição do Banco de Coordenador de Curso e Mentores do Projeto Mais Médicos Especialistas sob a responsabilidade do GHC.

- Que possuo disponibilidade para realizar de 1 hora a 4 horas mensais de atividades de mentoria e coordenação de curso;

- Que estou ciente que devo desenvolver as atividades de mentoria e coordenação de curso fora do horário de trabalho contratual do GHC.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MENTOR

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins e ME COMPROMETO a:

- 1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de mentoria do Projeto Mais Médicos Especialistas sob responsabilidade da instituição mentora Grupo Hospitalar Conceição - GHC;
- 2 - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento, produzir relatórios, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com médicos especialistas sob minha responsabilidade, ou convocadas pela Instituição Mentora e Equipe de Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos Especialistas do Ministério da Saúde;
- 3 - Agir de acordo com as atribuições de mentor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos Especialistas descritas no EDITAL DE SELEÇÃO N° 02/2026 - **PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COORDENADORES(AS) DE CURSO E MENTORES(AS) DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS – PMM-E;**
- 4 - Estar ciente de que a atividade de mentoria não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 5 - Estar ciente de que a atividade de mentoria é coordenada pela Instituição Mentora e pelo Ministério da Saúde e que a bolsa é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas;
- 6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a mentoria pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos Especialistas; e
- 7 - Estar disponível para prestar à Instituição Mentora quaisquer esclarecimentos solicitados quanto às informações do Projeto Mais Médicos Especialistas.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu _____, que ocupo o cargo de _____ no Grupo Hospitalar Conceição, cartão ponto número _____, DECLARO para os devidos fins e ME COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de Coordenador de Curso do Projeto Mais Médicos Especialistas sob responsabilidade da Instituição Mentora Grupo Hospitalar Conceição - GHC;

2 - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento, produzir relatórios, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com os Mentores sob minha responsabilidade, ou convocadas pela Instituição Mentora e Equipe de Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos Especialistas do Ministério da Saúde;

3 - Agir de acordo com as atribuições de Coordenador de Curso, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos Especialistas descritas no EDITAL DE SELEÇÃO N° 02/2026 - **PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COORDENADORES(AS) DE CURSO E MENTORES(AS) DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS – PMM-E;**

4 - Estar ciente de que a atividade de coordenação não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de coordenação é gerenciada pela Instituição Mentora e pelo Ministério da Saúde e que a bolsa é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a coordenação pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos Especialistas; e

7 - Estar disponível para prestar à Instituição Mentora quaisquer esclarecimentos solicitados quanto às informações do Projeto Mais Médicos Especialistas.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Atividade	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Diploma de Doutorado	40 pontos	40 pontos
Formação Acadêmica	Diploma de Mestrado	20 pontos	20 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior	Exercício docente no ensino superior do Grupo Hospitalar Conceição (por disciplina preceptoria por semestre)	ou 5 pontos	40 pontos
Pontuação total			100